

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 24/98

ASSUNTO: Mercado Monetário Interbancário (m.m.i.)

No uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22.º, nº 1, alíneas a) e b) da sua Lei Orgânica, o Banco de Portugal determina:

1. É aditado à Instrução nº 35/96, publicada no BNPB nº 1, de 17/6/96, o ponto **III.2.1.**, com a seguinte redacção:

III.2.1. O MMI inicia-se às 8H30 e, até 13 de Novembro de 1998, encerra às 15H00, sendo a hora de encerramento diferida para as 16H00, a partir daquela data.

2. O número **III.5.1.** da mesma Instrução passa a ter a seguinte redacção:

III.5.1. O documento de confirmação deverá ser entregue ao Banco de Portugal na data-valor das operações até à hora de encerramento do mercado.